

NÚMERO DO PROCESSO: 3412/326/06

MATÉRIA: ACESSORIO 3 - RESPONSABILIDADE FISCAL - AGRAVO

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ACESSORIO DAS CONTAS TC 3412/026/06

RELATOR: CONSELHEIRO CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA (12.05.2006/08.07.2006)
CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA (11.08.07)

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA

DECISÃO SINGULAR: TC 3412/326/06

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
RESPONSÁVEL: EDUARDO PEDROSA CURY
ASSUNTO: LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL EXERCÍCIO: 2006.
TENENDO EM CONTA A CONTRARIEDADE A LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 101/00, AS INSTRUÇÕES NÚMERO 02/02 DESTA CORTE E A ORDEM DE SERVIÇO SDG 05/00, APONTADA NA MANIFESTAÇÃO DE FL. 35, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 104, II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL NÚMERO 709/93 APLICAO RESPONSÁVEL A MULTA DE 100 UFESP S. EXPEÇA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 91, I DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 709/93, FIXANDO-SE, DESDE LOGO, O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RECOLHIMENTO.
PUBLIQUE-SE.
CONSELHEIRO CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA
PUBLICADO NO DOE DE 12.05.2006

AGRAVO: TC003412/326/06

AGRAVANTE: EDUARDO PEDROSA CURY PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
AGRAVADO: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 12.05.06, QUE COMINOU MULTA NO VALOR EQUIVALENTE A 100 UFESP S, AO RESPONSÁVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 104, II, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL NÚMERO 709/93, PELO NÃO CUMPRIMENTO AO PRAZO FIXADO PELAS INSTRUÇÕES NÚMERO 02/02
ADVOGADOS: MARY ANNE MENDES CATTAPRETA PEREIRA LIMA, MARIA CRISTINA DO PRADO E OUTROS
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS.
ACORDA A PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO DE 20 DE JUNHO DE 2006, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, RELATOR, EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, PRESIDENTE, E EDGARD CAMARGO RODRIGUES, NA CONFORMIDADE DAS CORRESPONDENTES NOTAS TAQUIGRAFICAS, NÃO CONHECER DO AGRAVO INTERPOSTO.
PUBLIQUE-SE
SÃO PAULO, 29 DE JUNHO DE 2006
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - PRESIDENTE
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 08.07.2006

RESCISÃO: TC 003412/326/06
AÇÃO DE RESCISÃO
AUTOR: EDUARDO PEDROSA CURY - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS
ASSUNTO: ACESSORIO 3 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2006 (TC 003412/326/06)
RESPONSÁVEL: EDUARDO PEDROSA CURY (PREFEITO)
EM JULGAMENTO: AÇÃO DE RESCISÃO INTERPOSTA CONTRA DESPACHO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12.05.06, QUE APLICOU AO RESPONSÁVEL, PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, MULTA DE 100 UFESP S, NOS TERMOS DO ARTIGO 104, INCISO IIDA LEI COMPLEMENTAR 709/93 (TC 041766/026/06)
ADVOGADOS: MARY ANNE MENDES CATTAPRETA PEREIRA LIMA E OUTROS
AUDITADA POR: GDF-4 - DSF-I
AUDITORIA ATUAL: GDF-2 - DSF-II

PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE: AUSENCIA DOS FUNDAMENTOS PREVISTO NOS INCISOS I, II, E III, DO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR N.709/93-EM SEDE DE RESCISÃO, INCABIVEL JUÍZO DE REEXAME E RETRATAÇÃO - AUTOR CARECEDOR DA AÇÃO - NÃO CONHECIMENTO

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS
ACORDA O E. PLENARIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO, EM SESSÃO DE 18 DE JULHO DE 2007, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS RENATO

MARTINS COSTA, RELATOR, EDUARDIO BITENCOURT CARVALHO, EDGARD
CAMARGO RODRIGUES, FULVIO JULIÃO BIAZZI E CLAUDIO FERRAZ DE
ALVARENGA, BEMCOMO PELO DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO PEDRO ARNALDO
FORNACIALLI, NA CONFORMIDADE DAS CORRESPONDENTES NOTAS TA
QUIGRAFICAS, PRELIMINARMENTE, PELAS RAZÕES EXPOSTAS NO VOTO DO
RELATOR, JUNTADO AOS AUTOS, NÃO CONHECER DA PRESENTE AÇÃO DE
RESCISÃO DE JULGADO INTENTADA POR EDUARDO PEDROSA CURY, POR DELA SE
APRESENTAR CARECEDOR
O PROCESSO FICARA DISPONIVEL AOS INTERESSADOS PARA VISTA E EXTRAÇÃO
DE COPIAS, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, NO CARTORIO DO
CONSELHEIRO RELATOR
PUBLIQUE-SE
ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE
RENATO MARTINS COSTA - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 11.08.2007